



SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 30, DE 2021

Da COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 1160, de 2021, do Senador Veneziano Vital do Rêgo, que Informações ao Ministro de Estado da Saúde.

PRESIDENTE: Senador Rodrigo Pacheco

RELATOR: Senador Weverton

05 de Maio de 2021



PARECER N° , DE 2020

Da MESA, sobre o Requerimento nº 1.160, de 2021, do Senador Veneziano Vital do Rego, que visa a solicitar ao Ministro de Estado da Saúde *informações sobre as medidas tomadas pelo Governo Federal para garantir o suprimento de medicamentos usados para intubação de pacientes, tendo em vista o aumento substancial de sua demanda devido à segunda onda da pandemia de covid que assola o país.*

Relator(a): Senador(a)

I – RELATÓRIO

Com base no art. 50, § 2º, da Carta Magna, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), o Senador Veneziano Vital do Rego demanda o encaminhamento ao Senhor Ministro de Estado da Saúde de requerimento de informações sobre as medidas tomadas pelo Governo Federal para garantir o suprimento de medicamentos usados para intubação de pacientes, tendo em vista o aumento substancial de sua demanda devido à segunda onda da pandemia de covid que assola o país, fazendo as seguintes indagações:

1. O Governo Federal, com auxílio da Anvisa e no uso da sua competência prevista no art. 7º, XXV, da Lei 9.782/1999, busca obter informações junto ao setor farmacêutico nacional sobre a quantidade disponível em estoque e capacidade produtiva de medicamentos e produtos necessários para a intubação de pacientes?

2. O Governo Federal tem-se valido do previsto no art. 3º, VII da Lei 13.979/2020, a fim de realizar requisições administrativas no território nacional para distribuição desses recursos de acordo com as demandas dos estados e municípios?

3. Está em curso procedimento de cotação internacional junto à Organização Pan-Americana de Saúde (ou outros entes internacionais de interesse) para aquisição dos produtos do chamado popularmente "kit intubação" em situação de desabastecimento?

Na justificação, o autor defende sua convicção de que, em razão da situação excepcional de pandemia em que nos encontramos, a atuação do Governo Federal, por meio de compras centralizadas, torna-se absolutamente necessária para evitar o desabastecimento dos medicamentos integrantes do “kit intubação”.

II – ANÁLISE

Cabe à Mesa do Senado Federal examinar se o pedido preenche os requisitos de admissibilidade dispostos nas normas que tratam dos requerimentos de informações.

A Constituição Federal, em seu art. 49, inciso X, dá ao Congresso Nacional, a prerrogativa de fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo; em seu art. 50, § 2º, confere à Mesa do Senado Federal a competência de encaminhar pedidos escritos de informação a Ministro de Estado ou a quaisquer titulares de órgãos diretamente subordinados à Presidência da República.

O Risf, em seu art. 216, inciso I, especifica que esses pedidos serão admissíveis para esclarecimento de qualquer assunto atinente à competência fiscalizadora desta Casa. Consideramos que o requerimento em pauta cuida de assunto atinente à competência fiscalizadora do Poder Legislativo e que as informações solicitadas não têm caráter sigiloso, sendo sua divulgação compatível com o princípio da publicidade que rege a Administração Pública.

De acordo com o Ato da Mesa nº 1, de 2001, que regulamenta o art. 216 do RISF, o requerimento de informações deve ser *dirigido a Ministro de Estado ou a titular de órgão diretamente subordinado à Presidência da República* (art. 1º, § 1º, do Ato) e as informações solicitadas *deverão ter relação estreita e direta com o assunto que se procura esclarecer* (art. 1º, § 2º, do Ato). De fato, é o Ministério da Saúde o órgão diretamente subordinado à Presidência da República que pode deter as informações solicitadas nos quesitos.

Ademais, o art. 2º do Ato da Mesa nº 1, de 2001, prevê que o requerimento de informações não poderá conter *pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação de caráter especulativo ou sobre propósito da autoridade a quem é dirigido* (inciso I). Entendemos que o requerimento ora analisado não incorre em qualquer das hipóteses supramencionadas.

III – VOTO

Pelo exposto, votamos pela **aprovação** do Requerimento nº 1.160, de 2021.

Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relator(a)



Reunião: 1ª Reunião, Ordinária, da CDIR

Data: 05 de Maio de 2021 (Quarta-feira), às 10h

Local: Sala de Audiências da Presidência do Senado Federal

COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL - CDIR

TITULARES	SUPLENTES
Rodrigo Pacheco (DEM)	1. Jorginho Mello (PL)
Veneziano Vital do Rêgo (MDB)	2. Luiz do Carmo (MDB)
Romário (PL)	3. Eliziane Gama (CIDADANIA)
Irajá (PSD)	4. Zequinha Marinho (PSC)
Elmano Férrer (PP)	
Rogério Carvalho (PT)	
Weverton (PDT)	

DECISÃO DA COMISSÃO

(RQS 1160/2021)

EM SUA 1^ª REUNIÃO, NO DIA 05.05.2021, A COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL DEFERIU O PRESENTE REQUERIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO.

05 de Maio de 2021

Senador RODRIGO PACHECO

Presidente da Comissão Diretora do Senado Federal